



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
AUDITORIA ADMINISTRATIVA DE CONTROLE INTERNO**

OBJETO: Prestação de Contas Anual (PCA)
ORIGEM: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)
EXERCÍCIO: 2013

Relatório de Auditoria – Prestação de Contas Anual - Tesouro

ASSUNTO: Contas Gerais e de Gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

1. O Poder Judiciário cearense tem a missão de garantir a todos prestação jurisdicional célere e efetiva, assegurando o direito e a cidadania em prol da paz social. Neste contexto todas as ações são conduzidas no intuito maior de levar o Judiciário a cumprir seus altos desígnios, fazendo-o processualmente célere, tecnicamente efetivo, socialmente eficaz e politicamente independente.
2. Em obediência ao artigo 9º da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 13.983, de 26 de outubro de 2007, cumpre à Auditoria Administrativa de Controle Interno analisar as contas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, alusivas ao exercício de 2013, com base nos demonstrativos das execuções Orçamentária, Financeira e Patrimonial.
3. A Lei nº 12.509/1995, estabelece em seu art. 8º, § 6º, que os processos de tomada ou prestação de contas, bem como os de responsabilidade de gestores e agentes públicos, deverão ser apresentados ao Tribunal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do

encerramento do correspondente exercício financeiro, e julgados até o término do exercício seguinte ao da apresentação.

4. A Prestação de Contas Anual analisada, correspondente ao exercício de 2013, engloba a aplicação dos Recursos Orçamentários do Tesouro do Estado no âmbito do Poder Judiciário Cearense, constando das peças a seguir:

- Rol de responsáveis;
- Demonstrativo das receitas e despesas orçamentárias, por elemento e item;
- Balanços e Demonstrações Contábeis:
 - a) Balanço Orçamentário,
 - b) Balanço Financeiro,
 - c) Balanço Patrimonial,
 - d) Demonstração das Variações Patrimoniais,
 - e) Demonstração dos Fluxos de Caixa,
 - f) Demonstração dos Ingressos e Dispendios Segundo as Categorias Econômicas;
- Extratos das contas correntes;
- Demonstrativo da execução orçamentária por fonte de recurso;
- Relação das nomeações realizadas no exercício; e
- Relatório de desempenho da gestão.

5. Registra-se que durante o exercício de 2013 não houve nomeação por concurso público, constando em anexo a relação dos servidores com provimento de nomeação com cargo de comissão, indicando as respectivas datas de publicação no Diário de Justiça.

6. O **Balanço Orçamentário** demonstra as receitas previstas e despesas fixadas em confronto com as realizadas. A receita e a despesa inicialmente previstas para 2013 foi de R\$683.987.984,99 (seiscentos e oitenta e três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos) em cada rubrica, havendo alteração ao longo do exercício de R\$ 59.363.147,66 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

7. A despesa empenhada foi de R\$ 740.683.828,85 (setecentos e quarenta milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), cerca de 99,64% do total fixado. O empenho das despesas diretas com pessoal foi de R\$ 702.010.367,49 (setecentos e dois milhões, dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), e com custeio foi de R\$ 38.673.461,36 (trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), representando 94,78% e 5,22% dos recursos financeiros comprometidos no exercício com as respectivas despesas.

8. O pagamento das despesas equivale ao montante de R\$ 739.081.618,36 (setecentos e trinta e nove milhões, oitenta e um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), ou 99,78% do valor empenhado.

9. O **Balanco Financeiro** demonstra as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. Registrou-se como recebimento extraordinário o valor de R\$ 212.621.730,07 (duzentos e doze milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta reais e sete centavos), nas contas de “Inscrição de Restos a Pagar não Processados” e “Valores Restituíveis”, e como pagamentos extraordinários o valor de R\$ 218.150.231,38 (duzentos e dezoito milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), nas contas de “Restos a Pagar Processados”, “Restos a Pagar não Processados” e “Valores Restituíveis”.

10. O valor inscrito em “Restos a Pagar Não Processados” é de R\$ 1.602.210,49 (um milhão, seiscentos e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta e nove centavos), computando 0,22% da despesa empenhada.

11. As despesas inscritas em “Restos a Pagar” pelo Tribunal de Justiça do Ceará serão pagas com as disponibilidades de caixa do tesouro do Estado, a exemplo dos demais órgãos estaduais da Administração Direta.

12. O **Balço Patrimonial** é a demonstração contábil que evidencia a situação dos bens, direitos e obrigações, indicando o valor do Patrimônio Líquido. Consta saldo patrimonial (ativo real líquido) no valor de R\$ 228.424.790,29 (duzentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

13. A **Demonstração das Variações Patrimoniais** mostra a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e as variações patrimoniais diminutivas, apresentando *superavit* patrimonial de R\$ 56.035.681,07 (cinquenta e seis milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos).

14. A Lei Complementar nº 101/2000 que trata das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelece em seu artigo 20, alínea “b”, o limite de 6% da Receita Corrente Líquida para fazer face às despesas com Pessoal. No parágrafo único do artigo 22 constam restrições de gastos aplicáveis quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, ou seja 5,70% da RCL.

15. O total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite, no exercício em análise, representou 4,97% da Receita Corrente Líquida do Estado, refletindo o cumprimento do dispositivo legal em comento.

16. Registre-se que os demonstrativos contábeis e financeiros são extraídos do Sistema de Gestão Governamental por Resultados – S2GPR, sistema gerenciado pela Secretaria da Fazenda, a quem cabe o acompanhamento da execução orçamentária estadual.

17. Cumpre informar que encontra-se no Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, para exame e julgamento, a Tomada de Contas Especial instaurada por este Tribunal de Justiça para apuração do desaparecimento de bens doados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos anos de 2007 a 2009 (Processo Nº 08040/2013-2).

18. Dispõe o artigo 76, inciso II, da Constituição do Estado do Ceará, que compete ao Tribunal de Contas do Estado julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos.

19. Considerando que nos exames realizados nas demonstrações contábil/financeira não foi constatada infringência à legislação vigente, esta Auditoria Administrativa de Controle Interno considera que a Prestação de Contas apresentada está em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, mediante prévia manifestação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria Administrativa de Controle Interno, em Fortaleza aos 23 de junho de 2014.

Lídia Maria Mendes dos Santos
Auditora de Controle Interno

Cinara Castelo Branco de Castro
Técnico Judiciário